

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II - BAIXADA SANTISTA PROCESSO N° 0049/19

COLETA DE PREÇOS

Memorial de coleta de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1-PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberto no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista, localizado na Rua São Miguel 760 – Pae Cará – Vicente de Carvalho – Guarujá-SP – CEP: 11460-202, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo objetivando a contratação “tipo menor preço unitário”, de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS – II - GUARUJÁ.**

1.2. - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no Setor de Compras localizado no endereço supracitado a partir do dia **13/03/2019 das 08h00min às 16h00min horas** (exceto sábado e domingo) ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **19/03/2019 às 16h00 horas**, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1. - A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais e orais a pedido do setor de Nutrição do Instituto De Infectologia Emílio Ribas – II - Guarujá, nos termos do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** constante nesse memorial.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- A proposta comercial deverá estar contida em **envelope fechado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.2 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Federal - Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Número do alvará sanitário do estabelecimento da licitante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, ou declaração de inexigibilidade de tal autorização sob as penas da lei;

4.12 - Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA dos produtos cotados.

4.13 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.14 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

5 - PROPOSTAS

5.1 - Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor unitário**, conforme detalhado no Anexo do Memorial.

5.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) – **Preço unitário.**

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor unitário”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, comprovadamente, tenha atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo I do presente.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará pelo critério de data/horário da entrega da proposta, aquele que entregou primeiro será considerado ganhador, e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

6.12 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, no prazo de **02 (dois) dias** úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br. O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II também enviará via e-mail a ata do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e recursos.

6.12.1 - O recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II deverá ser feito pessoalmente e protocolado junto ao departamento de compras do IIER-II no prazo do item 6.12.

6.13 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que estiverem representados por procuração específica.

6.14 - O Instituto de Infectologia Emílio Ribas II, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentem impugnação e/ou contrarrazões em **02 (dois) dias** úteis improrrogavelmente da notificação.

6.15. - As impugnações e questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e protocolados junto ao Setor de Compras do IIER-II em até 02 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

7.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais e orais a pedido do setor de nutrição do Instituto De Infectologia Emilio Ribas – II - Guarujá, deverá ser executada de acordo com o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente memorial.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 – A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

9.2 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

9.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralização dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 9.1 e 9.2 deste contrato.

9.4 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA.

9.5 – O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la juntamente com Certidão Negativa Débitos Federais e Certidão FGTS CRF atualizada.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. - As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

10.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

10.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.6. - Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

10.7. - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita

a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

10.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.


11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Quaisquer questionamentos do Memorial Descritivo deverão ser apresentados por escrito e encaminhados para o Setor de Compras através do e-mail compras@emilioribasbs.org.br no prazo constante no item 1.3.

11.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO



REGINALDO REPLE SOBRINHO

Diretor Geral

Instituto de Infectologia Emílio Ribas II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Fornecimento de produtos para dieta enteral para a Unidade de Nutrição e Dietética do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Guarujá.

a) A empresa deverá em sua proposta, apontar os preços unitários de cada item ofertado individualmente de acordo com a estimativa constante na tabela abaixo.

b) A coleta de preços é do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, as empresas poderão ofertar proposta para um, para alguns ou para todos os produtos listados na tabela abaixo.

2.0 PEDIDOS

2.1 Os pedidos serão feito parcialmente, conforme a demanda do setor de Nutrição. Todos os pedidos serão enviados por escrito – via email.

3.0 ENTREGA E RECEBIMENTO

a) As entregas poderão ser feitas de **SEGUNDA a SEXTA das 08:00 às 17:00 horas**. Em caminhão simples;

b) A data de vencimento das dietas deverão ser de no mínimo de **01 ano**;


c) O prazo de entrega deverá de no máximo **7 dias corridos**;

d) As dietas que estiverem violadas, estufadas. Com alguma alteração na embalagem como ferrugem ou amassada ou quaisquer outra alteração que coloque em dúvida a qualidade do que esta sendo fornecido, será devolvido pelo setor de nutrição.

4.0 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

Tabela 1 - Estimativa quantitativa e descritivo da terapia nutricional do IIER
- BS:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UN	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA PARA DISTÚRBIOS DISSABSORTIVOS	DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML A 1,2 KCAL/ML, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE IMUNOMODULADORES	L	400	
2	DIETA ENTERAL PARA CICATRIZAÇÃO	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, E QUE FAVOREÇA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO.	L	800	



Franciele Amaral da Silva
Nutricionista
FUABC – Instituto de Infectologia Emílio Ribas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS A PEDIDO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS – II - GUARUJÁ. (PC 0049/19)

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0018-40, estabelecida na Rua São Miguel, 760 – Paecará – Vicente de Carvalho – Guarujá – SP – CEP: 11.460-202, neste ato representado por seu Diretor Geral, Reginaldo Reple Sobrinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito do CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa _____, com endereço _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º _____, neste ato representada por seu representante legal, (NOME), (NACIONALIDADE), (ENDEREÇO), portador da cédula de identidade RG n.º (xxxx) e do CPF/MF n.º (xxxxx) doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 0049/19, têm como justo e acordado:

1 – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer produtos de dieta enteral e oral para a **CONTRATANTE** de acordo com a sua proposta comercial e seus Anexos, rigorosamente dentro das especificações constantes do Processo correspondente (memorial e anexos), os quais para todos os efeitos fazem parte integrante desta avença.

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora

contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, em razão do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde, para gestão do IIER-II.

2.2 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.024/2014.

2.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.1 e 2.2 deste contrato.

2.4 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____ mensais, perfazendo o valor anual estimado em R\$ _____

2.5 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

2.6 - O pagamento será feito 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a CONTRATADA emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao Departamento solicitante para atestá-la juntamente com Certidão Negativa Débitos Federais e Certidão FGTS CRF atualizada.

3 – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

3.1. - Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com base na variação do IGPM, ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

3.2. Eventual reajuste deverá ser precedido de solicitação por escrito da Contratada, acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência da Contratante.

4 – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os pedidos serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do presente Contrato.

4.2 – Este contrato terá vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado, por mais 4(quatro) períodos iguais e sucessivos, a critério do IIER-II.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar pontualmente os produtos de dieta enteral e oral conforme solicitados, e de acordo com ANEXO I do memorial, que integra o presente.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1 – Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do IIER-II e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

7.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo, o IIER-II, autorizar a continuação do mesmo.

7.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

7.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IIER-II.

7.5. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

7.6. Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

7.8 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.9. – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IIER-II efetuar, mediante a emissão de recibo.

8 - DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

8.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do IIER-II, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

9.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá,de de 2019.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1- _____
Nome:
RG:
- 2- _____
Nome:
RG: